



# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/09/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **setembro de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.733.308.646,04**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 3.521.727.647,32, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.402.444.642,35.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2021**, creditado em 30/08/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	886.351.012,27	0,3563
FPE	846.957.633,77	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	112.195.571,39	1,2480

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 221.587.753,07	R\$ 211.739.408,44	R\$ 28.048.892,85	R\$ 461.376.054,36

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de setembro de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	239.058	-	-	-	3.241	235.818
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.086.430	-	-	-	46.705	1.039.726
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.369.333	-	-	-	386.143	1.983.190
Multas e Juros (I.R.)	266.736	-	-	-	3.742	262.995
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>3.961.559</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>439.831</b>	<b>3.521.728</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.404.338	-	-	-	7.216	1.397.122
Multas e Juros (IPI)	5.322	-	-	-	-	5.322
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>1.409.660</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7.216</b>	<b>1.402.445</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>5.371.219</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>447.046</b>	<b>4.924.172</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	53.059	50.701		4.245	1.415	1.415
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	233.938	223.541		18.715	6.238	6.238
Imposto de Renda Retido na Fonte	446.218	426.386		35.697	11.899	11.899
Multas e Juros (I.R.)	59.174	56.544		4.734	1.578	1.578
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>792.389</b>	<b>757.171</b>		<b>63.391</b>	<b>21.130</b>	<b>21.130</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	314.352	300.381	139.712	25.148	8.383	8.383
Multas e Juros (IPI)	1.198	1.144	532	96	32	32
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>315.550</b>	<b>301.526</b>	<b>140.244</b>	<b>25.244</b>	<b>8.415</b>	<b>8.415</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	221.588	211.739	28.049			
<b>TOTAL</b>	<b>886.351</b>	<b>846.958</b>	<b>112.196</b>	<b>88.635</b>	<b>29.545</b>	<b>29.545</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/09/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º  
decêndio de set/21

R\$ 846.957.633,77

FPE distribuído no 2º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 639.391.941,03	1,01350	1,3519	R\$ 876.063.283,61

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100,00%	0,00%



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 28.974.421	3,9531	R\$ 0	R\$ 28.974.421
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 35.234.285	4,9123	R\$ 0	R\$ 35.234.285
Amapá	AP	3,4120	R\$ 28.898.194	3,9873	R\$ 0	R\$ 28.898.194
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 23.633.506	4,7290	R\$ 0	R\$ 23.633.506
Bahia	BA	9,3962	R\$ 79.581.833	8,4142	R\$ 0	R\$ 79.581.833
Ceará	CE	7,3369	R\$ 62.140.435	6,2473	R\$ 0	R\$ 62.140.435
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 5.845.702	0,6585	R\$ 0	R\$ 5.845.702
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 12.704.365	1,9027	R\$ 0	R\$ 12.704.365
Goiás	GO	2,8431	R\$ 24.079.852	3,4509	R\$ 0	R\$ 24.079.852
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 61.135.096	6,8519	R\$ 0	R\$ 61.135.096
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 19.546.935	2,0727	R\$ 0	R\$ 19.546.935
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 11.281.476	1,5119	R\$ 0	R\$ 11.281.476
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 37.727.728	5,1361	R\$ 0	R\$ 37.727.728
Pará	PA	6,1120	R\$ 51.766.051	6,5267	R\$ 0	R\$ 51.766.051
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 40.559.954	4,3835	R\$ 0	R\$ 40.559.954
Paraná	PR	2,8832	R\$ 24.419.482	2,5740	R\$ 0	R\$ 24.419.482
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 58.441.771	6,3233	R\$ 0	R\$ 58.441.771
Piauí	PI	4,3214	R\$ 36.600.427	4,4624	R\$ 0	R\$ 36.600.427
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 12.938.972	1,2666	R\$ 0	R\$ 12.938.972
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 35.385.043	3,7659	R\$ 0	R\$ 35.385.043
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 19.944.158	1,2587	R\$ 0	R\$ 19.944.158
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 23.846.939	2,9820	R\$ 0	R\$ 23.846.939
Roraima	RR	2,4807	R\$ 21.010.478	3,4816	R\$ 0	R\$ 21.010.478
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 10.839.364	1,2241	R\$ 0	R\$ 10.839.364
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 8.469.576	0,8346	R\$ 0	R\$ 8.469.576
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 35.193.631	3,6762	R\$ 0	R\$ 35.193.631
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 36.757.961	3,4123	R\$ 0	R\$ 36.757.961
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 846.957.634</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 846.957.634</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

### Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)